



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 01.../2024

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador *José Carlos da Silva*, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 31, §§1º e 2º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 30, inciso XI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 26, I, alínea “f” e art. 104, II, ambos do Regimento Interno da Casa e,

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia proferiu o Parecer Prévio PPL – TC 00061/23 à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do Senhor *Alcino Bilac Machado*, CPF: 341.759.706-49;

Faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e Eu **PROMULGO e publico** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de São Francisco do Guaporé/RO, referentes ao **exercício de 2022** de responsabilidade do Senhor **Alcino Bilac Machado**, CPF: 341.759.706-49, na forma e nos termos do Parecer Prévio PPL-TC 00061/23 aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício José Benedito Clemente, aos 19 de abril de 2024.


José Carlos da Silva
Presidente CMSFG/RO